

# O OVARARENSE

JORNAL DO PARTIDO PROGRESSISTA



N.º 305

Assignaturas  
Anno... 15000 réis | Semestre. 500 réis  
Com estampilha, (anno)... 15200 réis  
Numero avulso. 40 réis

Domingo 5 de Maio de 1889

Publicações  
Anuncios e comunicados, linha... 50 réis  
Repetição... 25 réis  
Os srs. assignantes teem o desconto de 25 %

6.º ANNO

## PARA A HISTORIA D'OVAR

E' preciso que o sr. Aralla diga o que fez das segulatas quantias:

Dos canudos da sr.ª camara.....	28\$492
Dos pescadores....	90\$000
De lenha durante 1886.....	408\$770
Valor de pinheiros levados gratuitamente da Estrumella para a casa, em construcção, do irmão do ex-vice-presidente da Camara, como se vê de repetidas affirmações d'um antigo correspondente d'esta Villa para o <i>Jornal de Estarreja</i> .....	800\$000
De multa recebida de Antonio Borges d'Almeida, de Vallega.....	2\$000

1:329\$262

OVAR, 4 DE MAIO DE 1889

### A questão medica

Dissemos no ultimo numero a proposito de um artigo do *orgão*: —esse artigo é o nosso maior triumpho; e hoje podemos dizer em vista do que escreveram: é nossa a victoria! Desde que para tratar a questão recorrem á trapalhice e mentira; desde que para alliviar a camara transacta das tremendas responsabilidades de um erro immoral e criminoso e premeditado, precisam de deturpar os factos; e desde que para explicar um facto é necessario atrapalhar a verdade, exarada em dactamentos officiaes, podemos dizer sobranceiramente: a victoria é nossa. A causa está perdida para quem lança mão d'esses meios. Ainda esperavamos alguma cousa em defeza do escandaloso partido de 300\$000 réis, que pudessem, pelo menos aparentemente, justificar essa miseria; nada mais, porém, produziram do que mentiras! Com mentiras só defendem mentiras. Não é preciso mais para provar que o partido medico

de 300\$000 réis foi um monumental escandalo!

A victoria é nossa!

Começam por querer justificar a demissão do sr. dr. Cunha. Para que? quem lh'a discutiu? Pois não é um facto consummado sobre o qual assenta toda essa serie vergonhosa de escandalos praticados pela camara transacta? Dar-se-ha o caso de lhes morder o remorso e quererem embotar a consciencia repetindo esses pseudo fundamentos, como o criminoso que procura no barulho desordenado o esquecimento? Será porque os proprios correligionarios duvidam da procedencia d'esses motivos, como a junta geral duvidou? Será para alegar defeza perante o concelho, que começou a fazer justiça, como o réo convencido que, ainda depois da sentença, nega o crime? Não sabemos. Apresentam-se os fundamentos da demissão, como se isso viesse agora para o caso. Vê-se que para chegarem ao fim precisam de andar escondidos pelos atalhos, como se temessem o caminho direito! Podiamos seguir adeante, sem olhar para esses fundamentos, porque sempre se partiu do ponto fundamental da demissão. Este assumpto hoje, demais a mais, não tem importancia desde que o sr. dr. Cunha é o presidente da camara, cargo incompativel com o logar de medico municipal. Os pontos de que se acusa o sr. dr. Cunha são os seguintes:

- 1.º—ter-se introduzido nas casas mais importantes da villa e estar sempre prompto para prestar os serviços clinicos;
- 2.º—os pobres tinham de esperar muitos dias a visita do medico;
- 3.º—pagava-se caro dos seus serviços;
- 4.º—não ia ás aldeias e as juntas de parochia informaram a camara d'isso.

Eis aqui porque a camara demittiu o medico do partido, sr. dr. Cunha, para castigo, dizem.

Ora o primeiro fundamento é contraproducente, porque, se era chamado para as casas mais importantes da villa, é porque essas lhe davam a preferencia por motivos que omittimos. E ninguem, absolutamente ninguem, tem o direito de intervir na confiança que os doentes teem no facultativo, quando, demais a mais, como os accusadores confessam, esse facultativo correspondia com promptidão a essa confiança. De forma que a camara, ardendo em amor pelo concelho, reconhece que o sr. dr. Cunha tem a clientela das casas mais importantes e que as serve promptamente, e demitte-o! Para quem era o castigo: para as casas importantes por terem fé no medico, ou para

este por as servir com promptidão? Vejam se na historia dos municipios se encontrou já maior disparate!

O segundo fundamento é ainda contraproducente. O sr. dr. Cunha nunca se negou a ver a pobresa, com prejuizo dos seus interesses. E uma prova d'isso é o facto de fazer a visita diaria ao hospital desde 1 d'abril de 1884, em que lhe foi suspenso o vencimento, até 24 d'abril de 1885, em que tomou posse o medico Pinto, sem receber cinco réis.

E' claro que se a camara lhe não pagava, faltando assim a um termo do contracto, elle não era obrigado a fazer serviço e estava no seu direito. E comtudo continuou a ir ao hospital, todos os dias, trabalhando pelos pobres do concelho que lhe não pagava! E a maneira como os tratava, prova-se pelo choro dos enfermos, quando a camara foi dar posse ao novo medico Pinto.

Os vereadores e o presidente de então sem duvida se lembram d'isso. O sr. dr. Cunha tinha partido em todas as companhias, clinica nas casas mais importantes e nas dos pobres, no hospital etc.; que admira, pois, que algumas vezes os clientes tivessem de esperar? Ora o que se vê d'aquelle ponto de accusação é que, havendo mais partidos medicos na villa, os pobres, longe de pedirem os socorros a outro facultativo, preferiam esperar muitos dias pelo sr. dr. Cunha. O que se conclue? é que este medico tinha a confiança dos pobres. A camara, pois, com o mesmo amor, demitte-o. Para quem foi o castigo: para os pobres que confiavam no medico, ou para este que lhes merecia a confiança?

Pelo primeiro e segundo fundamentos da demissão, vê-se que o sr. dr. Cunha merecia a confiança de ricos e pobres, isto é, da villa toda; e a camara, para zelar os interesses demitte-o!

O terceiro ponto é um disparate. As camaras podem estabelecer tabella para os serviços clinicos nos contractos com os facultativos. Não estabelecendo, fica livre a estes o preço do seu trabalho, e dos exageros ha os recursos legaes, mas não para a camara que não é tribunal. Com que direito, pois, impunha castigo por esse motivo?

O quarto ponto é outro disparate. As informações das juntas de parochia... mas não vale a pena fallar n'ellas. O modelo partiu da secretaria da camara e ainda assim algumas não cumpriram a ordem, porque declaravam que o medico não fora á respectiva freguezia, mas que ignoravam se tinha sido chamado. Lá está isso junto ao processo. Ora este fundamento é de cabo de esquadra. O laço era facil de armar; para ir á aldeia

faltava á villa, para servir na villa não ia á aldeia. Desde que o sr. dr. Cunha não tinha o dom da ubiqüidade... o motivo era facil de descobrir. Uns finorios! Eis aqui o que valem os fundamentos da demissão; são tão reles e tão insignificantes, que a junta geral d'Aveiro na sessão de maio de 1886 annullou a demissão e reintegrou o sr. dr. Cunha. Mas n'isso é que elles não fallam...

Dizem que o sr. dr. Cunha não recorreu da deliberação da camara e que, portanto, se conformou com a demissão. E que lhes havemos de fazer? O código administrativo de 1878 dizia no artigo 106: Não são executorias, sem previa approvação da junta geral do districto, as deliberações das camaras muniçipaes tomadas: 10.º—sobre a demissão de empregados e suspensão por mais de 30 dias. Ora o decreto sobre consulta do S. T. Adm. de 14 de junho de 1883 (*Diario do Governo* n.º 202) diz:—Das deliberações das camaras muniçipaes, que só produzem effeito depois de approvadas pela junta geral do districto, não cabe recurso contencioso para o conselho de districto enquanto faltar aquella approvação. Logo o sr. dr. Cunha não podia recorrer da demissão enquanto não fosse approvada pela junta geral; mas esta corporação **revogou-a**, ainda que lhes doa, e, por isso não havia recurso a interpor.

Temos dito sobre a demissão do sr. dr. Cunha. Não voltaremos a um assumpto que nada tem para a questão. Temos mais que fazer do que vir para aqui applicar o ferro em braza á gangrena que atacou a administração transacta.

Mas supponhamos por um pouco (nós gostamos de lhes fazer favores) que a accusação procedia. A camara devia, no nosso partido, tomar providencias para que os abusos não se repetissem. E o que fez? creou um partido novo retribuido por 300\$000 réis ao qual não impoz condições algumas para esse fim. A sua sede era na villa e ganhava mais 50\$600 réis do que o outro medico, mais nada. Podia levar o dinheiro que quizesse pelas consultas e visitas, podia ver os pobres de graça ou não como lhe approuvesse, visitar o hospital ou deixar de visitar, ir ás aldeias ou não ir etc. Na sessão de 13 de março de 1885, segundo diz a acta textualmente, *resolveu a camara mandar abrir concurso para o provimento d'um partido de medicina e cirurgia com residencia n'esta villa, com o ordenado de 300\$000 réis e condições que serão patentes n'esta secretaria*. Mais nada. Ora o código administrativo de 1878, que vigorava ao tempo, dizia no artigo 35:—De tudo que occorrer nas sessões

se lavrará acta em livro especial; e no artigo 38:—As deliberações dos corpos administrativos só podem provar-se pelas respectivas actas. Logo, se a camara impozesse condições ao novo partido havia de resolvê-lo em sessão e constar da acta, porque só com esta se podiam provar. Mas da acta não constam condições a não ser o residir na villa e receber trescentos mil réis; logo eram estas as unicas condições. Diz-se na acta *que serão patentes* na secretaria; mas para haver condições na secretaria era necessario constarem da acta; não constam, logo não as havia. O novo partido, pois, foi um ludibrio ao povo, porque sendo, como se diz, para melhorar a situação veio peor-a. Este partido impunha ao medico o viver na villa e ganhar 300\$000 réis; mais nada. É por isso que o medico Almeida se julgou com direito de não ir ao hospital durante 301 dias desde 25 d'agosto de 1885 até á demissão; de não attender os recados de algumas pessoas que o mandaram chamar etc., e ainda assim querer o ordenado. Residir na villa e ganhar foram as unicas condições que lhe impozeram! Elle tinha razão. A culpa era da camara que lhe creou o partido.

Vê-se se ha mais immoral escandalo! Elles não queriam o bem do concelho, queriam um medico que viesse occupar o logar do sr. dr. Cunha. Para o obter seduziram n'o com promessas e vantagens. Apenas se lhe pedia que vivesse na villa, o mais... liberdade completa!

Que corrupção! que nojo!

Vamos rapidamente ver o resto do que dizem; examinemos as mentiras. Dizem que «depois da demissão do sr. dr. Cunha apparecem dois partidos medicos.» Foi muito antes. O escandalo creou-se em sessão de 13 de março de 1885 e o sr. dr. Cunha foi demittido em sessão de 29 de janeiro de 1886. Não foi, pois, creado, como mentirosamente dizem, para não privar os muniçipes das regalias de ter medico. Dizem mais: «como sempre foi costume haver diversos partidos medicos, e um provido em bacharel formado; faltando o sr. dr. Cunha, seria necessario que o seu logar fosse preenchido com outro bacharel.» Aqui sempre houve um só partido medico, os outros são de cirurgia; o novo bacharel não veio occupar o logar do sr. dr. Cunha, como se vê das datas das sessões acima transcriptas. Dizem mais «que a camara pôz a concurso um partido com o ordenado igual ao do sr. dr. Cunha e, como não houvesse concorrentes, se viu obrigada a elevá-lo a 300\$000 réis.»

Que refinada mentira! O par-

tido foi logo creado com o ordenado de 300.000 reis em 13 de março de 1885 e o do sr. dr. Cunha só vagou em 29 de janeiro de 1886!

A 21 d'abril de 1885 foi nomeado o medico Pinto, que tomou posse em 24 do referido mez e, por um assomo de dignidade, se foi logo embora deixando a camara a chafurdar na immundicia que creara. Esse partido *medico* mais teve concorrente até que veio o medico Almeida, que ainda assim foi o unico. E na verdade elle não pôde deixar de ser *unico!* Dizem ainda «havia necessidade de coexistirem os dois partidos medicos e, por isso, a camara conservou o partido vago pela demissão de sr. dr. Cunha». Ora o sr. dr. Cunha foi demittido em 29 de janeiro de 1886 e o seu partido supprimido em 19 de fevereiro do mesmo anno. Que tempo coexistiram depois da demissão?

Em seguida perguntam: Foi em alguma cousa prejudicado o municipio só pelo facto de existirem *in nomine* dois partidos medicos? Comparem-se as datas: creação do partido de 300.000 reis—13 de março de 1885; demissão do sr. dr. Cunha 29 de janeiro de 1886. E eram dois partidos *in nomine!* *In nomine Patris* dizemos nós benzendo-nos de tanta asneira e mentira. Vamos terminar. O concelho está sufficientemente conhecedor do escandalo e agora fica mais convencido ao ver como de lá se iturpa a verdade.—Posto isto continuamos a perguntar:

- 1.º—Que razões houve para crear um partido pago por reis 300.000 e sem condições;
- 2.º—porque se conservou o de 250.000 reis quasi um anno;
- 3.º—porque, demittindo-se o medico de 250.000 reis em janeiro, e estando vago o de reis 300.000, se supprimiu aquelle e não este para economia.

Deslindem o escandalo, que ha muito para dizer.

Diz o *orgão*:—«Por mais que rebusquem os actos da camara transacta, n'esta questão, sómente encontram a legalidade e a coherencia»

Basta ler as datas apontadas e o que dizem para se ver a legalidade e a coherencia. E' o caso da phrase de Meliere:—Où la vertu va t'elle se nicher! Continuaremos.

COLLABORAÇÃO ESTRANHA

POR DENTRO DA TEIA

*Epistolas mansas e graves ao ill.º e ex.º sr. dr. Manuel José Dias Salgado e Carneiro, muito digno e muito integro juiz da comarca d'Ovar.*

VI

Ill.º e Ex.º Sr.

Queira V. Ex.ª desmontar se de si mesmo, desgarrar-se d'essa teimosia rabugenta, e fechar se hermeticamente ás fêmeas inspirações, com que V. Ex.ª tem illuminado os dias bem saboreados da remocada velhice de V. Ex.ª

A' vontade, ex.º sr. á vontade e sem cerimonia. Pôde eigner as mãos ao ar, sem constrangimento, como em sua casa. Chegou a occasião de nos embrenharmos na legislação eleitoral, onde V. Ex.ª se atolou, para sair d'ella adornado com a capitania do

bando arallista. Queira V. Ex.ª ser um pouco razoavel, não marando, de opinião antecipada, n'uma faciosa interpretação da lei, á qual V. Ex.ª, é certo, está conspicuamente superior, mas para a qual, por isso mesmo, deve V. Ex.ª usar da altissima generosidade, que dá o esbelto feitio de coração de pomba ao bem formado coração de V. Ex.ª Queira, n'uma palavra, despejar V. Ex.ª a cornucopia de graças, com que V. Ex.ª se armou, sem segundo sentido, para estas batalhas sangrentas da artimanha politica.—cornucopia semelhante ao corno, salvo o devido respeito, que V. Ex.ª aprofundou do maisissimo honrado e amigo intimo de V. Ex.ª, do Peixoto, com licença de V. Ex.ª, quando foi presidir ao exame de delicto directo sobre o referido corno, salvo ainda o devido respeito. Por signal esse corno anda, ao que me dizem, appenso por linha ao processo instaurado por causa d'elle.

E como V. Ex.ª vê só por um olho, segundo ficou demonstrado n'uma das minhas precedentes cartas, queira V. Ex.ª abrir o olho; que eu vou entrar na materia...

Ha mezes apenas vive V. Ex.ª n'esta comarca, que se congratula com V. Ex.ª pela rasgada, honesta e imparcial administração da justiça, que tem em V. Ex.ª um circumspecto e abalizado cultor; mas com certeza vive ao tempo bastante para saber como o collega e amigo de V. Ex.ª, Manuel José do Oiteiro, digo Manuel José do Mattogrosso, (perdoe-me V. Ex.ª esta confusão originada na homonymia das pessoas), agitou o recenseamento eleitoral, forçando-o na treva, raspando-o onde lhe convinha, furtando-o á inspecção dos cidadãos d'este concelho, negando-se a despachar os requerimentos que lhe apresentavam, chegando a atirar-os, na presença dos requerentes, ao chão, e commettendo outras gentilezas dignas d'um forçado.

E aqui, entre nós, fazia c'le muito bem. D'esta opinião é V. Ex.ª, com que folga o paiz do Matto Grosso, luzem de gosto as fêmeas inspirações e se dilatam as narinas de V. Ex.ª. Pois erga-as V. Ex.ª ao ar, que, antes de entrar na legislação eleitoral, vou ali e volto já.

No entretanto, sempre de cararas, salvo o devido respeito, tenho a subida estima e a satisfação honrosa de me subscrever.

De V. Ex.ª

entusiasta admirador e partidario obrig.ºº

Poço de Baixo, 4 do mez seguinte ao da tosquia dos carneiros.

Manxel Rei.

SECÇÃO NOTICIOSA

NOTICIAS DIVERSAS

**Contas.**—Os nossos patricios residentes no Pará não deram dinheiro para a capella do Furalouro, porque ainda lhes não deram contas do modo como se empregou o dinheiro, offercido por elles, para os palheiros das victimas do incendio de 1881.

Contas, sr. Aralla! Contas!

**Merecidas homenagens.**—Andamos, conforme sabemos e podemos, registan-

do os notaveis melhoramentos com que, por felizes instancias do nosso benemerito deputado, tem sido dotada a nossa terra. Ainda ha pouco fallamos d'alguns e, em nome do circulo, saudamos o sr. dr. Barbosa de Magalhães.

Hoje trazemos em nosso attilio o testemunho da Camara e o da junta de Parochia de S. Vicente.

O da primeira refere-se ás ultimas estradas com que foi dotado o nosso concelho, e o da segunda ao subsidio para a casa da eschola do sexo masculino n'aquella freguezia.

Transcrevemos por ordem. Em primeiro lugar, o officio do sr. dr. Barbosa de Magalhães á camara municipal, representada pelo seu presidente:

Ex.º Sr.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª e á benemerita camara municipal a que tão dignamente preside, que, por portaria de 16 do corrente mez, foram ordenados por conta do governo os estudos e construcção d'um ramal de estrada do Outeiro de Riomeão e Costa de Esmoriz á estação do caminho de ferro de Esmoriz, ficando assim deferida a representação d'essa ex.ª camara municipal.

Já por portaria de 15 de março ultimo, tambem a instancias minhas, haviam sido ordenados os estudos e construcção d'um ramal de accesso á Estação de Esmoriz; mas, por equívoco na redacção d'essa portaria, fora dado como ponto de partida d'esse ramal o logar do Picoto.

Como V. Ex.ª se dignou avisar-me d'esse engano, apressiei-me a fazel-o emendar, como foi pela mencionada portaria de 16 de abril corrente.

Com a construcção d'este ramal, e com a do outro da estrada districtal n.º 61 para a estação do caminho de ferro d'essa villa, a cuja arrematação se deve proceder no dia 30 do corrente, creio ficarem satisfeitos os ultimos pedidos sobre viação que d'essa ex.ª camara tive a honra de receber, por intermedio de V. Ex.ª

Estimei ter esta occasião de e adjuvar, no acanhado limitadas minhas forças, a patriótica missão civilisadora que essa benemerita corporação se impoz. E só desejo que ella, e V. Ex.ª que com tão distincta illustração lhe preside, continuem a honrar-me com as suas ordens no interesse da terra, a que consagro a mais subida consideração e o mais profundo reconhecimento.

Deus Guarde V. Ex.ª—Lisboa, 22 de abril de 1889.—Ex.º Sr. Presidente da Camara Municipal do concelho d'Ovar.

José Maria Barbosa de Magalhães.

A camara em sessão de 1 do corrente deliberou agradecer por esta fórma:

*Cópia de parte da acta da sessão camararia de 1 de maio de 1889.*

Foi presente um officio do ex.º sr. José Maria Barbosa de Magalhães, nosso sollicito e illustre deputado em côrtes, participando que fora deferida a representação d'esta Camara Municipal, ordenando o governo os estudos e construcção d'um ramal de estrada do Outeiro de Riomeão á Costa de Esmoriz. A Camara deliberou que este

officio fosse transcripto integralmente n'esta acta como um valioso documento dos felizes esforços com que tão talentoso parlamentar pugna pelos melhoramentos e interesses d'este circulo e que se consignasse, em nome do municipio, um voto de profundo reconhecimento ao nosso benemerito deputado, enviando-se-lhe copia authentica d'esta parte da acta.

(a) Cunha—Baptista—Branhão—Pinto.

Está conforme.—Ovar e Secretaria da Camara, 1 de maio de 1889.—O secretario interino, Angelo Ferreira.

Por fim transcrevemos a copia da acta da junta de parochia de S. Vicente. Eil-a:

*Cópia.*—Sessão extraordinaria de 7 de abril de 1889. N'esta reunião a junta de parochia d'esta freguezia de S. Vicente de Pereira, concelho d'Ovar, por convocação e sob a presidencia de Manuel da Silva Terra, por este foi presente um officio do nosso dignissimo representante em côrtes, o ex.º sr. dr. José Maria Barbosa de Magalhães, expondo a esta junta a concessão do subsidio de 650.000 reis que a instancias suas por portaria de 16 de fevereiro ultimo, pelo ministerio do reino nos fora concedido para auxilio da construcção da casa da escola de instrucção primaria, e propoz que mui respeitadamente se consignasse um sincero voto de louvor e agradecimento a s. ex.ª pelos relevantes serviços, modo incansavel e protecção incorrespondível que tão valorosamente se dignou dispensar-nos. Esta proposta foi unanime e vivamente approvada por todos os vogaes. E accordaram mais que unicamente em signal de gratidão aos nobilissimos sentimentos de s. ex.ª, se extrahisse e-lhe remetesse d'esta acta uma copia. E não havendo mais nada a tractar foi encerrada a sessão de que se fez esta acta, que eu Antonio Fernandes d'Andrade Junior, secretario escrevi e com a mesma junta assigno. O presidente, Manuel da Silva Terra; O vice-presidente, João Duarte Marques; Os vogaes, José Rodrigues d'Oliveira Santos, Francisco Tavares d'Almeida Queiroz, Joaquim José de Pinho e Silva; O secretario, Antonio Fernandes d'Andrade Junior.

Estes documentos, se honram as corporações que os lavraram, não honram menos o nosso benemerito deputado, que tão incansavel se tem mostrado em promover os melhoramentos de que carece este concelho.

Por isso abençoamos a feliz escolha que o nosso concelho fez de tão illustre representante. Bem haja o concelho! Bem haja o seu deputado!

**Até que enfim!**—Recordam-se por ventura os nossos leitores de ter o *Ovarense* noticiado uma via-sacra soffrida pelo sr. Izé nos tribunales, desde o nosso tribunal até ao Supremo Tribunal de Justiça? Por signal o *Ovarense* arrochou ás 2 mãos o *maluquinho* que aleunhára um nosso ex-camarada de ignorante em questões da Novissima Reforma Judiciaria. Se bem nos recorda-

mos, a nossa noticia tinha por epigraphe—vistoria, e referia-se a uma diligencia judicial permittida na lei por 24 horas á defeza de qualquer réu, que necessite d'ella. Nós chamamos-lhe vistoria, e tambem lhe dett este nome o *filho* do sr. Izé, quando a requereu. Ora o *maluquinho* que faz grammatica para dentro e atira asneiras para todos os lados, usando d'aquelle termo judicial para a diligencia que requerer, não quiz que nós com elle lhe chamassemos vistoria. O *Ovarense* deu-lhe como em palha e assim lhe tapou a bocca. Mas o que lá vae, lá vae; vamos ao que é de fresco.

Foi julgado o sr. Izé por ter construido sem a respectiva licença um passadiço ao correr da sua casa e sobre a valleta da estrada que era então municipal. Foi, porém, absolvido e com muita razão. Vamos dizer porquê.

Lê-se na acta da sessão camararia de 3 de março de 1880:—«Na mesma se concedeu licença a José Fragateiro de Pinho Branco e Manuel José de Assumpção para demolirem e edificarem os seus predios, que o 1.º possue na rua da Arruelha e o 2.º em Guilhovae, mas depois de dada a cota de nivel pelo mestre d'obras e bem assim designado o espaço que pôde tomar para depositar os materiaes para as referidas obras, para que no começo da obra ou do deposito deverão avisar o mestre d'obras.»

Está claro, por este documento, que o sr. Izé tinha licença.

Mas o Aralla que não era amigo, achamos nós, do sr. Izé, lembrou-se de mover-lhe uma perseguiçãoinha muito pequenina, fazendo em juizo a falsa participação de que o pobre homem não tinha licença. E o mais moral da historia é que que encontrou a justiça prompta para conjuval-o n'essa miseravel vingança. O ministerio publico de então deixou-se levar pela falsa participação e promoveu procedimento correccional. E como?! E porque?

Por ter transgredido o Decreto regulamentar de 31 de dezembro de 1864, o qual dispõe para as transgressões nas estradas do governo simplesmente, nas ruas de Lisboa, e nas ruas do Porto e d'outras cidades, villas e povoações.

A estrada, em questão, era então municipal. Por tanto não era applicavel ao caso o artigo 29 do decreto, citado na promção do ministerio publico. Restava o artigo 57 d'esse decreto combinado com o artigo 54, que não podiam applicar-se tambem, porque o supposto transgressor obtivera a licença, fallada n'este ultimo artigo.

Mas como o Aralla tinha a faca e queijo na mão, foi partindo por onde quiz, de sorte que as coisas tiveram de protelar-se por estes mil expedientes d'uma rabulice experimen-

da de 2 advogados habeis, extranhos ao nosso concelho.

Mentiu, pois, o Aralla em juizo para saborear uma pequena vingança. Apontamos este facto á opinião publica para se confirmar mais uma vez da pouca seriedade do *homem* que foi *tudo* n'esta terra. Porque não se promove agora acção criminal contra um falso participante em juizo, que demais a mais abusou da sua posição official para mentir assim descaradamente?

O Aralla e o *Izé* dão-se agora as mãos e os pés, com o devido respeito. Aqui está a razão. Depois foi o Aralla, ao que corre, que obteve a absolvição. Ora o sr. *Izé* não precisava d'isso; tinha a sua absolvição na falsa participação e na promoção, mal cuidada e mal dirigida!

Até que enfim, porém! *Elles* lá as armaram e *elles* lá as desarmaram. Pois que lhes façam muito bom proveito!

**Senhora do Desterro.** — Foi no domingo e segunda-feira esta festividade em Aralla. No domingo correu muito animada. De manhã um aguaceiro abatera o pó da estrada, de modo que os remeiros podiam alegremente dançar e de tarde vinham em grupos muito vistosos e muito folgazões, cantando e dançando.

Na segunda-feira, porém, o dia destinado para os remeiros d'esta villa, cahiu desde o meio-dia uma chuvinha impertinente e arrelhiadora, entremeada de grossas bategas d'agua. Correu o dia triste e enfaltonho. Por isso a festa, n'esse dia, não passou com a animação costumada.

Tinha, todavia, graça para quem não foi, ver os que vinham ensoçados em agua, — as mulheres de saias brancas, para não estragarem os fatos domingueiros...

**Pergunta innocente.** — Enquanto o *orgão* não se resolver, sem dar homem por si, a questionar connosco, no campo aberto e só com a verdade, sobre o procedimento do nosso parócho, cá estamos com a pergunta innocente, que fizemos no numero passado do nosso jornal:

O sr. Eduardo Ferraz e ex.<sup>ma</sup> esposa conhecerem aquelle *nosso amigo* que pediu a transcrição das criticas infundadas e injustas do *Seculo* no *orgão* contra o nosso parócho?

**Arrematação.** — Verificou-se na terça-feira, perante o sr. administrador d'esto concelho, a arrematação do lance de estrada que segue da estação do caminho de ferro a entroncar na rua da Fonte, d'esta villa. A arrematação verificou-se, tomando a empreitada o sr. Joaquim Correia Martins. O preço foi o de 4:370\$000 reis. Presidiu ao acto o digno administrador d'este concelho, assistindo por parte das obras publicas o digno conductor sr. Antonio Aureliano Severo d'Oliveira.

**Ora esta!**... Lemos nas *Novidades*:

Francisco Fragateiro foi preso, por se queixar José Lourenço, morador na calcada de Santo Amaro, n.º 131, de que lhe roubára os seguintes objectos: um relógio e corrente, tudo de ouro, 22\$500 reis em moedas de dois mil reis, 1\$900 reis em prata e uma bolsa de prata.

O *Fragateiro* aproveitou-se da ausencia do queixoso, que sahira de casa para ir abrir o seu estabelecimento.

O gatuno foi preso.

Isto não passa de graça, com toda a certeza. Até aqui vinham intrigar-nos os nossos collegas do Porto; hoje é um illustrado collega de Lisboa que vem reproduzir um facto d'um roubo commettido por *Francisco Fragateiro*. Toma!

Mas não póde ser; o *maluquinho* é um só, beiza-o Deus! E' nosso, muito nosso. Não o damos por dinheira nenhuma. Precisamos d'elle, porque não podemos andar a pé. Nada, se elle foi preso em Lisboa por commetter um roubo, (elle que tantas *façanhas* praticou na exploração de 47 ingenuos que cahiram no logeo de confiar-lhe snas reclamações de recrutamento!) devemos declamar pela sua soltura, porque a praga dos *peixotos*, gostamos que ella não acabe nunca para haver occasião de gritar: — Aqui d'el-rei, *peixotos*!

E custa-nos a crer da prisão em Lisboa. Poderá ser, mas... Ora esta!...

**Estrada de d'Esmoriz.** — Dizem-nos que o digno director das obras publicas do districto do Porto, sr. Araujo e Silva veio na ultima quinta-feira a Esmoriz afim de providenciar para o urgente começo da referida estrada, cujos trabalhos devem principiar por estes dias.

N'este serviço serão admitidas todos os operarios d'aquella freguezia e outros que foram ultimamente despedidos dos armazens de vinhos de Vila Nova de Gaya e que sollicitem ali trabalho.

Providencia acertadissima com que ltera o nosso concelho por obter promptamente um melhoramento, de que ha muito necessitava e com que lucraram tambem e ainda mais as victimas da politica mesquinha com que poucos negociantes de vinhos do Porto entenderam obedecer ao commando illustre do Zé Morcira, que por bem conhecido se não confronta.

**Vae-se aclarando o mysterio d'uma fortuna.** — Estava o *maluquinho* coçando se na porta d'uma *mercearia*, bem conhecida, da Praça, quando passava ali, n'aquelles seus modos descuidados de quem só busca os seus interesses, o sr. José Vinagre, ou antes o sr. José Cavilha. Ao avistal-o, o *maluquinho* rasga no estanho da cara d'avergonhada um esgar, macaqueando um sorriso amavel, e saracoteando-se muito com aquelles geitos do feio d'um moço *prestadio*, que levavam Francisco Carrelhas a chamar-lhe em tempos o pejueno mais bonito da Peninsula, curva se para o sr. Cavilha e erguendo a

voz, em tom adocicado, comprimenta: — Então, como está?

Mas o sr. Cavilha, n'uma ironia brusca, responde: — Ai!... adeus!... — E continua o seu caminho, resmungando, não tão baixo que um nosso amigo não ouvisse distinctamente elle ir dizendo: — Ora o diabo! 'Stou me enalhado! Se me pagassem o que lá me teem, que não é tão pouco como isso... Não que nem os juros, ao menos. 'Stou-me enalhado!...

Quer isto dizer que foram os contos do sr. Cavilha que deram uma volta á casaca dos malucos, *pae de fi.* Não foi a questão da thesouraria d'uma irmandade, já vemos. Agora a moralidade, tire-a o leitor.

**Tempo.** — Tinha começado a faina das lavouras, porque o tempo abrija-se bom e secco. Mas parece agora ter voltado um inverno pegado. Os campos alagam-se. Os milharaes sementeos perdem-se. D'esta maneira os trabalhos afrouxaram, se não paralyzaram. Pena é!

## ANNUNCIOS

### ADVOGADO

Angelo Ferreira abriu, no dia 1 do corrente mez de maio, escriptorio de advogado na Praça, em frente aos Paços Municipaes e onde teve sua banca o ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Sá Fernandes. Póde ser procurado todos os dias desde as 9 horas da manhã até ás 3 da tarde.

### EXTRACTO

Pelo Juizo de Direito da comarca d'Ovar e cartorio do Escrivão Valle correm editos de 40 dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio na folha official do Governo, a citar Antonio José d'Almeida, solteiro, sui juris, filho d'outro Antonio José d'Almeida e Rosa Pinto de Figueiredo, da Travessa das Ribas, d'esta villa, mas ausente no Imperio do Brazil, em parte incerta, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo dos editos, ver accusar a citação, e fallar a todos os termos, até final, d'uma acção com processo ordinario, que Anna Marques Fontinha, autorizada por seu marido Manuel Pereira da Silva, da Travessa das Ribas, move contra aquella Rosa Pinto de Figueiredo, viuva, e filhos o dito Antonio José d'Almeida, ausente em parte incerta, Maria Pinto de Figueiredo, Theresa Pinto de Figueiredo, Emilia Pinto de Figueiredo, menores puberes, e Jeronimo Valente d'Almeida, menor impubere, todos da mesma rua, para pagarem a quantia de 259\$000 reis, preço porque comprou uma morada de casas terreas, armazen pegado, quintal e mais pertencas, sito na dita rua, livre de dividas, quando é certo que o referido predio se achava hypothecado a Antonio Soares Pinto, d'esta villa, pela quantia de 200\$000 reis, e a Antonio Valente d'Almeida, da cidade do Porto, pela de 579\$920, sob pena de revelia.

As audiencias n'este Juizo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, na sala do Tribunal Judicial d'esta comarca, sita na Praça d'esta villa, não sendo dias feriados ou santificados, porque, sendo-o, se fazem nos dias immediatos.

Ovar, 4 de maio de 1889.

Verifiquei a exactidão,

O juiz de direito,

Salgado e Carneiro.

O escrivão,

Antonino Rodrigues do Valle.

### Casa para alugar

Arrenda-se os altos d'uma casa na Praça de S. Thomé. Tem quintal e poço.

Quem pretender dirija-se a Manuel Oliveira da Cunha, rua de Santo Antonio.

### Casa

Vende-se ou aluga-se uma na Rua do Jornal do Comercio do Porto, no Faradouro.

Para tractar, com José Pacheco Polonia, Largo dos Campos, Ovar.

### EDITAL

A Camara Municipal do Concelho d'Ovar;

Faz saber que, em virtude das attribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento de 23 de Março de 1869, a epocha fixada para os afilamentos d'esta freguezia o concelho d'Ovar no corrente anno, é para este concelho no periodo comprehendido entre 1 de maio e 30 de junho.

A letra official decretada para os afilamentos no corrente anno é o K. Na epocha acima mencionada todos os individuos que fazem uzo de balanças, pezos e medidas para qualquer negocio, seja de que natureza for, mandarão afferrir á officina de afilamentos n'este concelho, ficando todos na intelligencia de que, findo que seja o prazo para o afilamento, todos os pezos e medidas que forem encontrados sem o respectivo afilamento, serão apprehendidos e os infractores multados segundo as leis a este respeito, e no caso de reluctancia submettidos ao poder judicial.

E para constar e ninguem possa allegar ignorancia se mandou affixar este e identicos em todos os logares e freguezias d'este concelho.

Ovar, 20 de abril de 1889. — E eu Angelo Ferreira, secretario interino, o subscrevi.

O Presidente da Camara — Antonio Pereira da Cunha e Costa.

### Agradecimento

O abaixo assignado vem por este meio agradecer, mai-

to penhorado, a todas as pessoas da sua amizade que se interessaram pela saude de sua esposa e o cumprimentaram por esse motivo. Egnalmente torna publica a sua indelevel gratidão aos ex.<sup>mas</sup> facultativos Drs. Antonio Cunha e João Baptista, que foram incansaveis no disvelo e sollicitude com que acudiram a tractar e com que libertaram do perigo sua esposa.

A todos protesta seu profundo reconhecimento.

Ovar, 25 de abril de 1889.

Manuel Nunes Lopes.

### Annuncio importante

Vende-se ou aluga-se desde já, uma linda casa em forma de Chalet, para ver e tratar na mesma casa.

Rua de S. Miguel, n.º 30 n'esta villa d'Ovar.

### TELHA

Manuel do Grande, telheiro, da Regedoura de Vallega, está encarregado de vender uma grande porção de telha de primeira qualidade, a 4\$500 reis cada milheiro.

Quem pretender pode dirigir-se ao annunciante, pessoalmente ou por carta, que satisfará logo a qualquer pedido que he seja feito.

### NOVA OFFICINA

#### LISBONENSE

DE

FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO

RUA DOS CAMPOS

### OVAR

Participa ao publico que abriu uma officina de Serrellharia Mechanica. N'esta officina faz-se toda a qualidade de obras, assim como bombas para poços, jardins, cozinhas e para elevações de aguas, estas bombas aspiram em grande comprimento, assim como moinhos automaticos de tirar agua com o vento. Systema americano etc.

N'esta officina tambem se faz toda a qualidade de portões, grades e fogões. Tambem se fazem torneiras de bronze latão. Babulas para taneis, prensas para exprimir bagaço e para lagar.

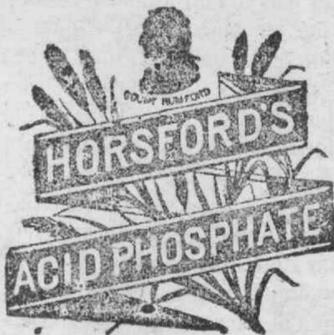
### FUNDIÇÃO

De cobre, bronze, latão, zinco. Trabalhos em zinco, cobre, chumbo.

O proprietario d'esta officina encarrega-se de todo o trabalho concernente á sua arte.

Preços rasoaveis

OVAR



Faz uma bebida deliciosa adicionado-lhe apenas agua e asucar; é um excellentissimo substituto de limão e baratissimo porque um frasco dura muito tempo.

Tambem é muito util no tratamento de Indigestão, Nervoso, Dispepsia e dor de cabeça. Preço por frasco 600 reis, e por duzia tem abatimento.

**Pectoral de cereja de Ayer**—O remedio mais seguro que ha para curar a Tosse, Bronchite, Asthma e Tuberculos pulmonares.

**Extracto composto de salsaparrilha de Ayer**—Para purificar o sangue, limpar o corpo e cura radical das escrofulas.

**O remedio de Ayer contra as sezões**—Febres intermitentes e biliosas

Todos os remedios que ficam indicados são altamente concentrados de maneira que sabem baratos porque um vidro dura muito tempo.

**Pilulas catharticas de Ayer**—O melhor purgativo suave e inteiramente vegetal.

**Vigor do cabelo de Ayer**—Impede que o cabelo se torne branco e restaura ao cabelo grisalho a sua vitalidade e formosura

**PERFEITO DESINFECTANTE E PURIFICANTE DE JEYES** para desinfecção de casas e latrinas; tambem é excellentissimo para tirar gordura ou nodos de roupa, limpar me-las, e curar feridas.

Vende-se em todas as principais farmacias e drogarias: preço 240 reis.

Os agentes James Cassels & C.<sup>as</sup>, rua do Mousinho da Silveira, 127, 4. Porto dão as formulas aos srs. Facultativos que as requisitarem.

Guias para a expedição de correspondencia official, vendem-se aqui.

## HISTORIA D'INGLATERRA

POR

### GUIZOT

recolhida por sua filha Madame de Witt

TRADUÇÃO DE

Maximiano Lemos Junior.

Em Lisboa e Porto serão distribuidos os fasciculos quinzenalmente, mediante o pagamento no acto da entrega de 100 reis por cada fasciculo.

Nas demais terras do reino, acresce a cada fasciculo o porte do correio, custando por isso 110 reis.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.<sup>as</sup>, Praça d'Alegria, 104—PORTO.

Edição com repertorio alfabético

### CODIGO COMMERCIAL

Approvado por Carta de lei de 28 de junho de 1888, e seu REPORTE ALPHABETICO, precedido do relatório do sr. Ministro da Justiça e dos pareceres das Camaras dos srs. Deputados e Dignos Pares da Nação.

Preço, br. . . . . 240 rs.  
Encadernado . . . . . 360 rs.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vales do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho—Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20.—Porto.

### GUIA DE CONVERSAÇÃO

—EM—

Portuguez, francez, inglez e allemão

POR

D. M. Ramsey Johnston

Um volume lindamente cartonado

400 RÉIS

Vende-se na livraria editora —CRUZ COUTINHO— Rua dos Caldeireiros, n.º 18 e 20

—PORTO—

### NOVO METHODO PRATICO PARA APRENDER

A ler, escrever e fallar A LINGUA FRANCEZA

POR

JACOB BENSABAT

Auctor do Methodo pratico da lingua ingleza, que tem uma accitação geral

Este novo Methodo de francez leva grande superioridade aos livros precedentes destinados ao ensino pratico da lingua franceza.

Substitue vantajosamente o methodo Ollendorff.

1 vol. broch. . . . . 500 reis  
Encadernado . . . . . 700 reis

Livraria Portuense de Lopes & C.<sup>as</sup>, successores de Clavel & C.<sup>as</sup>—Editores, 419, Rua do Almada, 423, PORTO.

### CURSO CLASSICO

DE POETAS PORTUGUEZES

Unica selecta elaborada segundo os programmas officiaes, approvados por portarias de 5 d'outubro de 1872, e 19 de novembro de 1886, para uso das ca-deiras de litteratura portugueza, tudo ampliado com numerosas notas biographicas, grammaticaes, bibliographicas, philologicas, historicas, mythologicas, geographicas e criticas por ANTONIO PEIXOTO DO AMARAL professor de ensino livre, membro de varias sociedades nacionaes e estrangeiras e Escrivão interprete da estação de saude do Porto.

1 vol. boa edição, broch. 600 reis  
Cartonado . . . . . 800 reis  
Livraria Portuense, editora —Rua do Almada—PORTO.



### CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente auctorizado pelo governo, e pela junta de saude publica de Portugal, documentos legalizados pelo consul geral do Imperio do Brazil. É muito util na convalescencia de todas as doencas; augmenta consideravelmente as forcas aos individuos debilitados, e excita o appetite de um modo extraordinario. Um calice d'este vinho, representa um bom life. Achate a venda nas principaes pharmacias.

Mais de cem medicos attestam a superioridade d'este VINHO para combater a falta de forcas.



### CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Pectoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellentissimo reconstituinte, esta Farinha, a unica legalmente auctorizada e privilegiada em Portugal, onde e de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se em mais reconhecido proveito em pessoas debéis, idosas, nas que padecem de peito, em convalescentes de quaesquer doencas, em crianças, anemicas, e em geral nos debilitados, qualquer que seja a causa.



Unico legalmente auctorizado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitales. Cada frasco está aromathado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil. Depositos nas principaes pharmacias.

### ALMANACH AGRICOLA, INDUSTRIAL E COMMERCIAL

Para 1889

Contendo além do calendario e prognosticos, todos os conhecimentos precisos de jardinagem; horticultura; agricultura; criação de gado, galinbas e outras aves; coelhos, cevados, alélas, bichos da seda, etc.

Preço... 40 reis

Livraria Portuense de Lopes & C.<sup>as</sup>, Successores de Clavel & C.<sup>as</sup>—Editores—PORTO.

### REGULAMENTO

DA

Contribuição industrial

Approvado por decreto de 27 de dezembro de 1888

Com as respectivas tabellas

Emendado segundo os —Diarios do Governo—n.º 3, 5 e 8

Preço. . . . . 100 reis

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vales do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho—Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20. Porto.

### CODIGO ADMINISTRATIVO

APPROVADO POR

Decreto de 17 de Julho de 1886

Precedido do respectivo relatório e com um appendice, contendo toda a legislação relativa ao mesmo código, publicada até hoje, e reformas dos empregados civis, a Reorganisação do Tribunal de Contas, o BILL d'indemnidade, que altera algumas disposições do mesmo código, a

NOVA LEI DO RECRUTAMENTO

A

Tabella dos emolumentos administrativos

E' Um COPIOSO REPERTORIO ALPHABETICO Quarta edição

Preço—brochado. . . . . 300 reis  
Encadernado . . . . . 400 reis

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas.

A' Livraria—Cruz Coutinho—Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—Porto.

### REGULAMENTO DA LEI

DO

### RECRUTAMENTO

Dos exercitos de terra e mar, approved por decreto de 29 de dezembro de 1887.

Com todos os respectivos modelos

Preço. . . . . 60 reis

### REGULAMENTO

DA

Contribuição de registro

Com as alterações feitas pelo decreto de 22 de dezembro de 1887.

Qualquer d'estes Regulamentos se remette pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas.

A' Livraria—Cruz Coutinho—Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20.—PORTO.

### INSTRUÇÃO

DE

### Ceremonias

Em que se expõe o modo de celebrar o sacrosanto

SACRIFICIO DA MISSA

POR UM SACERDOTE

D. C. D. M.

Nova edição melhorada

Approvada para o seminario do Porto pelo ex.<sup>mo</sup> e rev.<sup>mo</sup> sr. cardeal

D. Américo Ferreira dos Santos Silva

BISPO DO PORTO

Preço . . . . . 500 rs.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas.

A' Livraria—CRUZ COUTINHO—Editora Rua dos Caldeireiros, 18 e 20. Porto.

Casa Editora e de Commissão

DE

GUILLARD, AILLAUD & C.<sup>as</sup>

Rua de Saint-André-des-Arts

N.º 47—PARIS

VIAGEM

### Pela Europa

Magnifico album ornado com numerosas chromolithographies 1 volume em 4.º, encadernado (4 fr. 50) 800 reis (fortes).

### HISTORIA

DA

REVOLUÇÃO PORTUGUEZA DE 1820

Illustrada com magnificos retratos

Dos patriotas mais illustres d'aquella epocha

E dos homens mais notaveis do seculo XVIII

GRANDE EDIÇÃO PATRIOTICA

Valiosos Brindes a cada assignante, consistindo em 4 magnificos Quadros compostos e executados por Professores distinctos de Bellas Artes.

Os Brindes distribuidos a cada assignante vender-se-hão avulsos por 50.000 reis.

A obra publica-se aos fasciculos, sendo um por mez.

Cada fasciculo, grande formato, com 64 paginas custa apenas 240 reis sem mais despeza alguma.

No Imperio do Brazil cada fasciculo 800 reis francos.

A obra é illustrada com notaveis retratos em numero superior a 40.

Esta colleção de retratos, rarissima, vende-se hoje, quando apparece, por 12 e 15 libras.

A obra completa, que comprehende 4 volumes grandes não ficará ao assignante por mais de 10.000 reis fortes.

Está aberta a assignatura para esta notavel edição na Livraria Portuense de Lopes & C.<sup>as</sup>—Editores.

Rua do Almada, 123—Porto.

Recebem-se propostas para correspondentes em todo o paiz e no estrangeiro.

AUGUSTO LUSO DA SILVA

### FABULAS

ORIGINAES

Illustradas com 41 gravura

E o retrato do auctor

1 Vol. primorosamente impresso em excellentente papel

600 REIS

Livraria Minerva de Guilherme Clavel de Moraes & C.<sup>as</sup>—52, Rua do Bonjardim—52—PORTO.

N'esta redacção, faz-se toda a obra pelos preços de Coimbra.